



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2024
PROCESSO ADM. Nº 7617/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 12.755.971/0001-20, COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA B RASÍLIA – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 39/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas** do dia **07/01/2025**, na sala da comissão de contratação do Município de Serra do Mel-RN, no prédio sede da Prefeitura, sito AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 116/2023.

Tipo de licitação e critério de julgamento: menor preço (art. 33, inciso I da lei federal 14.133/2021).

Regime de execução: Indireta.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preço para futura e possível contratação de empresa para realizar **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

1.2 LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME ou EPP, conforme ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 34/2023 “Que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel-RN”.

2.2. A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Serra do Mel-RN, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



2.3. II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 34/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no § 6º da Sessão II, in verbis: (..)§ 6º Em prestígio ao disposto no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de município com menos de 20.000 habitantes, as licitações poderão ser realizadas de forma presencial sem a necessidade de observância do disposto no parágrafo anterior, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei, (..);

2.5. A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

2.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. O edital do pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2.8. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.9. A decisão sobre o pedido de providências ou impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O CREDENCIAMENTO é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA PRESENCIAL.

3.2. **ATENÇÃO:** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e juntamente as DECLARAÇÕES DOS CADASTROS ABAIXO, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

3.2.1. **ATENÇÃO:** AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante IMPEDIDO, por falta de condição de participação.

3.2.6. Caso o licitante tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

3.3. **ATENÇÃO:** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com **firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. ATENÇÃO: No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.



3.6. **ATENÇÃO: COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente** (com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame), além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V). Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

3.7. **ATENÇÃO: DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) acordo com modelo estabelecido no Anexo III;

3.7.1. ATENÇÃO: As declarações constantes dos itens 3.6 e 3.7 deverão estar fora dos envelopes, sob pena de não credenciamento.

3.8. ATENÇÃO! A fim de atender ao princípio da economicidade, o licitante deverá comprovar a existência de seu estabelecimento comercial dentro de um raio máximo de até 15 km (quinze quilômetros) da sede da garagem da Secretaria de Obras, assim como também entregando a declaração de comprovação de localização do estabelecimento. ANEXO

3.9. ATENÇÃO: A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.12. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do



presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Os itens 01 e 05 serão destinados exclusivamente para empresas declaradas ME e ou EPP.

4.4 ATENÇÃO! A fim de atender ao princípio da economicidade, o licitante deverá comprovar a existência de seu estabelecimento comercial dentro de um raio máximo de até 15 km (quinze quilômetros) da sede da garagem da Secretaria de Obras.

4.5 Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a.

4.5.8 condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.13 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do projeto técnica/termo de referência e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.16 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.18 A vedação de que trata o item 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.19 é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, na sala da comissão de contratação do município de Serra do Mel-RN, no prédio sede da Prefeitura, sito AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA, nesta cidade – A/C do pregoeiro, até o dia 24/06/2024 às 10:00 horas.

5.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III e a Declaração de Microempresa e Empresa



de Pequeno Porte nos moldes do Anexo V deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RN
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
E-MAIL/TELEFONE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RN
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
ENDEREÇO
E-MAIL/TELEFONE

5.4. O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.5. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item “3 – Do Credenciamento”, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

“Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, na sala da comissão de contratação do município de Serra do Mel-RN, no prédio sede da Prefeitura, sito AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA BRASÍLIA, nesta cidade – A/C do pregoeiro, até o dia 24/06/2024 às 10:00 horas.

5.5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



5.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- a. Nome, razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, fone/fax, da empresa proponente;
- b. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas.
- c. Número do processo e do Pregão; descrição do objeto da presente licitação; preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- d. Condições de pagamento (em conformidade com o presente edital);
- e. Número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- f. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta dias.
- g. e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

6.2. Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Concluimos que, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação.

6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a



proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

6.10. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.11. ATENÇÃO: Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sob pena de desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia autenticada do RG e CPF do (s) titular da empresa e no caso de sócio (s), também apresentar;

7.2.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



7.2.4. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.9. Os documentos relacionados nas alíneas "7.2.1" a "7.2.7" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.3.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.3.6. Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



7.3.7. Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.3.8. **anexo III** – modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

7.3.9. **anexo IV** – modelo de declaração de concordância;

7.3.10. **anexo V** – modelo de declaração de porte da empresa;

7.3.11. **anexo VI** – modelo de declaração unificada;

7.3.12. **anexo VII** – modelo de declaração inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal;

7.3.13. **anexo VIII** – modelo de declaração de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal

7.4. ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

7.4.1.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo o Tribunal de Contas do Estado do RN.

7.4.2. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente** (com data de expedição não superior à 60 (sessenta) dias da data de Abertura do Certame), além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V).

7.4.3. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.4.4. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4.6. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.7. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.4.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.5.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou privado, que comprovem ter a mesma cumprido, de forma satisfatória o fornecimento ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, e acompanhado de nota (s) fiscal (is) e contrato (s) de origem.

7.5.2. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. (ANEXO VIII).

7.6 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB n.º. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a todos a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.1.1- **ATENÇÃO: O pregoeiro poderá receber licitante retardatário até a abertura do primeiro envelope de proposta.**

8.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, como também a declaração de localização do estabelecimento de acordo com o estabelecido nos **Anexos II , V e IX deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - **Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1-cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - Para efeito de seleção será considerado o **total do item**.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

9.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



9.13.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.13.1.

9.13.3- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.13.

9.13.4- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.13.1 e 9.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.13, com vistas à redução do preço.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- e) Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- g) A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração. (LC nº 155/2016)



h) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

i) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.13 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação e homologação será encaminhado para autoridade competente com base no artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e/ou correio eletrônico.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio de e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os lances ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A adjudicação e a homologação ficarão condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração.

13 DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

13.1 O prazo de validade será de até 12 (doze) meses, observadas as seguintes diretrizes, conforme artigo 105 da Lei 14.133/2021.

13.2 Demais condições de acordo com o Termo de Referência.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.



15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

17. 02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal da Casa Civil
2011	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.018	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Finanças
2098	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Gabinete do Vice - Prefeito
2016	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2027	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2035	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2107	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2106	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2109	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2114	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria municipal de saúde
2103	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
----	-------	--------------------------



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2105	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PACS
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2015	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
2060	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.004	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Tributação
2024	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
----	-------	-----------------



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.011	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Transportes
2072	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPEZA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.015	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Articulação com as Vilas
2084	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPEZA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
2075	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPEZA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2020	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPEZA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

04	ÓRGÃO	Fundo municipal de assistência social
04.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de assistência social



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2025	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Cadastro Único - Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

04	ÓRGÃO	Fundo municipal de assistência social
04.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de assistência social
2119	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

04	ÓRGÃO	Fundo municipal de assistência social
04.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de assistência social
2120	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

04	ÓRGÃO	Fundo municipal de assistência social
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de assistência social
2118	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.4 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e na Imprensa Oficial da União (DOU), as sanções administrativas previstas no SUBITEM 20.2 , c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.5 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo-o fazer através do e-mail pregaosm@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Protocolo prédio sede da Prefeitura o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22-DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23. 1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 14:00 hs, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou pelo e-mail: pregaosm@gmail.com, no mesmo



endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/APENDICE DO ANEXO I (ETP)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

ANEXO X – MINUTA DA ARP

ANEXO XI –MINUTA DO CONTRATO

Serra do Mel-RN, 18 de dezembro de 2024.

Francisco Nildo da Silva
Agente de contratação
Port. 182/2023



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 1897/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO LAVAGEM EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE TIPO: TOYOTA ETIOS, FIAT UNO, PALIO, SAVEIRO, DOBLÔ, FIORINO, STRADA, FIAT MOBI, SPIN.	1000	SERV.	R\$ 53,57	R\$ 53.570,00
02	SERVIÇO LAVAGEM EM ÔNIBUS E CAMINHÕES.	900	SERV	R\$ 259,71	R\$ 233.739,00
03	SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS TIPO: TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ MECÂNICA, RETROESCAVADEIRA.	600	SERV	R\$ 320,00	R\$ 192.00,00
04	DUCATO, KIA BONGO, TRITON L220, SPRINTER, TORO, MASTER.	700	SERV	R\$ 177,92	R\$ 124.544,00
05	MOTOCICLETAS	200	SERV	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00



1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 288/2023.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.5. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos munícipes que o utilizam; Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

Considerando que não há grande variedade de opções de soluções de mercado para esse objeto, e com base nos levantamentos, foi identificado que a maioria dos órgãos e entes públicos realizam a contratação de empresas técnicas terceirizadas para execução do objeto. Assim sendo, conclui-se pelo serviço de lavagem de veículos para atender à necessidade dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, utilizando-se a metodologia de remuneração por menor preço. Para tal, foi identificada a vantagem de poder contar com profissionais e equipes especializados e experientes, com conhecimentos técnicos específicos, atendendo satisfatoriamente às necessidades do município.

Outrossim, a solução escolhida para o referido objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de lavagem de veículos, por meio de licitação na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preço, pelo critério de “menor preço” devido a existência de empresas especializadas no objeto na região, além disso, durante pesquisa no PNCP, foi verificado que os órgãos públicos têm adotado soluções similares para esta demanda. Por fim, a contratação de empresa especializada estabelece a padronização, a qualidade do serviço com profissionais treinados e capacitados, a utilização de produtos regulamentados, e o oferecimento de estrutura suficiente para atender as demandas da Prefeitura de Serra do Mel/RN e suas respectivas unidades.

3.2. Da subcontratação

3.2.1. Não será possibilitada a subcontratação.

3.3. Da exigência de garantia da contratação:



3.3.1. Não haverá garantia da execução, uma vez que se trata de Ata de Registro de Preços, sendo executado por demanda.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, Lei nº 14.133/2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 01 (um) dia, no posto de lavagem na sede da contratada, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/ORDEM DE SERVIÇO.

5.1.2. A fim de atender o princípio da economicidade o posto de lavagem vencedor deverá estar instalado a uma distância máxima de até 15 km (quinze quilômetros) da sede da garagem da Secretaria de Obras.

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os serviços abrangidos são os de lavagem de veículos para atender a necessidade da frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel.

7. DA GARANTIA:

7.1. Não será exigida garantia da aquisição em decorrência da baixa complexidade do objeto.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento reputar-se-á realizado na entrega, todavia, em qualquer caso de suspeita, reclamação, dano ao veículo, denúncia ou verificação de irregularidades e/ou inconformidades do serviço com as qualificações que se exigem deverá proceder com a devida apreciação.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas e procederá com os tramites previstos no conjunto legal disponível para apurar e responsabilizar a realização do serviço imprópria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste estudo, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;



- 9.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 9.3.** Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- 9.4.** Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste estudo quando do cumprimento das obrigações;
- 9.5.** Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- 9.6.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Encaminhar Solicitação à contratada, com relação a serviços a serem executados ou acompanhada dos veículos;
- 10.2.** Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço (02 vias);
- 10.3.** Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 10.4.** Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 10.5.** Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços;
- 10.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 10.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 10.8.** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- 10.9.** Aprovar, se condizente, o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços;
- 10.10.** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados;
- 10.11.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 10.12.** Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;



10.13. A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O serviço será fornecido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a)** Número do contrato ou número do empenho;
- b)** Número do processo;
- c)** Número da licitação.

11.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

11.9. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la estabelecidos neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado



mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

12.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

12.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

12.10. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

12.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

13. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2. O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A licitação será realizada por itens, permitindo-se a participação dos licitantes interessados, desde que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

15.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que



trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

15.2.1. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

15.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

15.2.5. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.3. Qualificação Econômico-financeira

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

15.4. Qualificação Técnica

15.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, atestando que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital. Conforme exigência da Lei nº 14.133/2021;



16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da contratação é (R\$ 609.047,00), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, em lotes, que foi apurado em pesquisa de mercado.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

18.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

18.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

18.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.7. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições



previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21. 02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal da Casa Civil
2011	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.018	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Finanças
2098	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Gabinete do Vice - Prefeito
2016	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2027	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2035	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2107	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2106	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2109	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2114	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria municipal de saúde
2103	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2105	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PACS
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03	ÓRGÃO	Fundo municipal de saúde
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de saúde
2015	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPEZA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15001002	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
2060	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPEZA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.004	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Tributação
2024	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPEZA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.011	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Transportes
2072	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPEZA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
----	-------	-----------------



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.015	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Articulação com as Vilas
2084	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
2075	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2020	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

04	ÓRGÃO	Fundo municipal de assistência social
04.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de assistência social
2025	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Cadastro Único - Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

04	ÓRGÃO	Fundo municipal de assistência social
04.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de assistência social



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2119	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

04	ÓRGÃO	Fundo municipal de assistência social
04.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo municipal de assistência social
2120	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

04	ÓRGÃO	Fundo municipal de assistência social
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de assistência social
2118	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Serra do Mel/RN, xx dezembro de 2024.

Elaborado por:

Membro da comissão de planejamento

Aprovado por:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Transportes



APÊNDICE 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	1897-2024
Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria de Administração e Planejamento Secretaria de Educação e Cultura Secretaria de Saúde Secretaria de Assist. Social Secretaria de Agricultura Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Turismo e Meio Ambiente Secretaria de Governo e Comunicação Secretaria de Recursos Hídricos Secretaria de Tributação Secretaria de Finanças Secretaria de Transporte Secretaria de Articulações com as Vilas
Responsável pela Demanda:	Eva Aritana da Costa Maia Azevedo ; Milane de Oliveira Azevedo ; Thayna Azevedo de Oliveira ; Raimundo Dantas de Souza ; Maria Izaura Leite Veras ; Anacelia Freitas do Nascimento ; Iranilson Lopes de Sousa , Milton Agostinho de França , Maria Andrea Vicente , André Lima de Azevedo , Paulo Henrique , Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes , Hudson Azevedo de Freitas , Huenderson Kenedy de Moura Azevedo .
Objeto:	Registro de preço para futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.



3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

(Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Decreto Municipal n.º 313/2023 (*normativo específico do ETP*).

Decreto Municipal n.º 288/2023 (*normativo categoria de bens comuns e de luxo*).

Legislação Especial, se for o caso:

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Licitatório nº 571/2023, constando observações pontuais e recomendações apontando parâmetros quantitativos e valores insuficientes em licitação anterior.

3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

Conforme o artigo 176, II da Lei 14.133/2021, os municípios com menos de 20.000 habitantes terão até o dia 01/04/2027 para a adoção preferencial da forma eletrônica, ficando dispensada a gravação da sessão na adoção da forma física da contratação, sendo assim opta-se ora pela formalização presencial, enquanto o município se prepara para a adoção do PNCP e conseqüente licitação eletrônica.

O conhecimento das especificidades locais também é valorizado, permitindo uma melhor avaliação das propostas e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional. Em alguns casos, a instituição pode já ter uma estrutura mais eficiente para a condução de pregões presenciais, com uma equipe experiente e treinada, o que aumenta a eficácia do processo.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

Os itens da licitação superam o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7. DEMAIS BENEFÍCIOS DE APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA:

- A Licitação será **exclusiva para as empresas sediadas local/regional**.

Razões/justificativas:

A Licitação será exclusiva para empresas sediadas local visto a necessidade do posto de lavagem ser localizado a um raio de até 15 (quinze) quilômetros da garagem da Secretaria de Obras.

- **Não Será possibilitada a subcontratação.**

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade



solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.9. Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Para melhor operacionalização do objeto, **não será permitida a subcontratação.**

3.10. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:

Para a presente contratação serão exigidos os documentos ordinários de habilitação, conforme prescrito no capítulo VI da Lei 14.133/21, a serem exigidos no edital, sendo exigidos os documentos abaixo, específicos ao objeto estudado.

3.11. Habilitação fiscal/social/trabalhista:

Certidão fiscal, social, e trabalhista conforme disposto no art. 68 da lei 14.133/2021

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

3.12. Para a presente contratação:

Não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, a ser mencionada no TR, sendo necessária para o presente objeto, a certidão obrigatória abaixo lançada:

3.13. Habilitação jurídica:

a) Conforme exigência da Lei n.º 14.133/2021.

- 1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura



Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.14. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.15. Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) ou serviços.

b) A empresa vencedora deverá apresentar DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA, formal, sob as penas da lei, declarando expressamente que dispõe de posto de lavagem localizado a, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da garagem da Secretaria de Obras.

3.17. Da dispensa de parte da documentação de fiscal:

Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

3.18. Da Necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia:

3.18.1 Não se aplica

3.19. Da garantia da execução do contrato

3.19.1. Não haverá garantia da execução, uma vez que se trata de Ata de Registro de Preços e o objeto não detém complexidade, sendo executado por demanda.

3.20. Da sustentabilidade:

3.20.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:



- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA
- d) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003
- e) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e 4.9.15. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos munícipes que o utilizam;

4.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- a) Para execução dos serviços, as empresas vencedoras deverão dispor de posto de lavagem instalado há um raio máximo de até 15 km da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida, e que possuam quadro permanente de funcionários qualificados para execução dos serviços.



7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços que tratam o presente estudo deverão ser executados com zelo e destreza;
- 7.2.** Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;
- 7.3.** Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;
- 7.4.** Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota municipal de Serra do Mel/RN, sejam eles próprios, locados ou terceirizados.
- 7.5.** Os serviços serão realizados 01 (uma) vez por semana em cada veículo, mediante autorização da Secretaria de Transportes, salvo veículos da Secretaria de Saúde que poderão ser lavados mais de uma vez na semana, visto a necessidade de desinfecção dos mesmos;
- 7.6.** A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota municipal, ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Encaminhar Solicitação à contratada, com relação a serviços a serem executados ou acompanhada dos veículos;
- 8.2.** Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço (02 vias);
- 8.3.** Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 8.4.** Designar o Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 8.5.** Notificar o Contratado, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços;
- 8.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 8.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 8.8.** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- 8.9.** Aprovar, se condizente, o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços;
- 8.10.** Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados;
- 8.11.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- 8.12.** Apenas e excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 8.13.** A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste estudo, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;



9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

9.3. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

9.4. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste estudo quando do cumprimento das obrigações;

9.5. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Não será exigida garantia do serviço em decorrência da baixa complexidade do objeto.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento reputar-se-á realizado na entrega, todavia, em qualquer caso de suspeita, reclamação, dano ao veículo, denúncia ou verificação de irregularidades e/ou inconformidades do serviço com as qualificações que se exigem deverá proceder com a devida apreciação.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e procederá com os tramites previstos no conjunto legal disponível para apurar e responsabilizar a realização do serviço imprópria.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

12.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO



Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE
01	SERVIÇO LAVAGEM EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE TIPO: TOYOTA ETIOS, FIAT UNO, PALIO, SAVEIRO, DOBLÔ, FIORINO, STRADA, FIAT MOBI, SPIN.	1000	SERV.
02	SERVIÇO LAVAGEM EM ÔNIBUS E CAMINHÕES.	900	SERV
03	SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS TIPO: TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ MECÂNICA, RETROESCAVADEIRA.	600	SERV
04	DUCATO, KIA BONGO, TRITON L220, SPRINTER, TORO, MASTER.	700	SERV
05	MOTOCICLETAS	200	SERV

14. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

- Realização de Pregão, celebrado em Ata de Registro de Preço;
- Adesão a Ata de Registro de Preço similar vigente;
- Credenciamento de postos de lavagem;
- Dispensa de licitação;
- Criação de um posto de lavagem municipal, e contratação de profissionais qualificados.

14.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, pertencentes a frota municipal sob demanda, esta, torna-se mais vantajosa através da constituição de Ata de Registro de Preço, realizada através de Pregão, com critério de menor preço por item, tendo em vista a flexibilidade da prestação dos serviços sob demanda, ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas no objeto com postos de lavagem estabelecidos em um raio de até 15km da garagem da Secretaria de Obras. Além do mais, não foi identificada ARP vigente com objeto e quantitativos similares aos solicitados. O credenciamento de postos dificultaria a gestão e fiscalização, dificultando ainda a uniformidade do serviço prestado, bem como



a limitação de preço e a competitividade. A dispensa de licitação não se aplica, devido aos elevados quantitativos e valores que ultrapassam os limites dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021. Por fim, a criação de um posto de lavagem municipal, e a contratação de profissionais qualificados, demanda alto custo inicial e manutenção com infraestrutura, equipamentos, contratação, treinamento de profissionais, necessidade de gestão e fiscalização constante, além do risco ocioso, já que a demanda é variável.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

15.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas (atualizadas) emitidas em características similares;
- outros:

15.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo (**ou em anexo**), cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDA DE
01	SERVIÇO LAVAGEM EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE TIPO: TOYOTA ETIOS, FIAT UNO, PALIO, SAVEIRO, DOBLÔ, FIORINO, STRADA, FIAT MOBI, SPIN.	1000	SERV.
02	SERVIÇO LAVAGEM EM ÔNIBUS E CAMINHÕES.	900	SERV



03	SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINAS PESADAS TIPO: TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ MECÂNICA, RETROESCAVADEIRA.	600	SERV
04	DUCATO, KIA BONGO, TRITON L220, SPRINTER, TORO, MASTER.	700	SERV
05	MOTOCICLETAS	200	SERV

15.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 609.047,00.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

- O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
 Conforme mencionado no Item 14, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

17. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1 A contratação do objeto será parcelada por item.

18. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

18.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

19. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

20. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

21. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

21.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

a) Gestão de Resíduos: Implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos, que inclua a separação, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante as



atividades de manutenção. Isso pode envolver a reciclagem de materiais, o tratamento de resíduos químicos e a disposição final em locais licenciados e adequados.

b) Treinamento e Conscientização: Promover o treinamento e a conscientização dos colaboradores sobre a importância da prática de medidas sustentáveis durante as atividades de manutenção, incentivando a redução do consumo de recursos, o uso eficiente de energia e a correta disposição de resíduos

c) A empresa deverá tomar medidas prévias e preventivas quanto ao abastecimento, lubrificação e manutenção dos equipamentos a fim de evitar derramamentos de produtos de origem de petróleo. Deve seguir normativas referente são assunto e ou então recomendações do órgão ambiental caso venha ocorrer acidentes desta natureza.

22. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

22.2. Do Plano Básico de Fiscalização

22.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica 001, de 16 de abril de 2024, publicado na imprensa oficial.

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/30F3D75A/03AFcWeA6qM5kPzbR3LKF1nVolle8Ydhr3FwXFb--M6RejZAN7Nh_2OYwWstr_J

22.3. Da Matriz de Riscos

Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

23. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

24. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Serra do Mel/RN, xx de dezembro de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da Equipe de Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Membro da Equipe de Planejamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da Equipe de Planejamento



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial nº xx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/20xx

SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/20xx, ÀS xxH00MIN (xx) HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREDIO SEDE DA PREFEITURA, SITO A AVENIDA ANTONIO F DE OLIVEIRA, 31, VILA B RASÍLIA – SERRA DO MEL – UF: RN - CEP 59.663-000.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Local _ _ _ _ de _____ de 2024.

Representante Legal



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITO DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Presencial nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º , sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. , CPF DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº XX/2024, tendo como objeto a _____. Inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local _ _ _ _ de _____ de 2024.

Representante Legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA. (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Presencial nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

Declaração de Concordância, a empresa, CNPJ n.º, declara à Prefeitura Municipal de Serra do Mel - RN, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2024, tendo como objeto a _____. Declara para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº xx/2024, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Pregão Presencial nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Presencial nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

I - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

II - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

III - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VI - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____



VII - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

VIII – Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

IX – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DE ATENDIMENTO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Presencial nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, CNPJ n.º, declara à Prefeitura Municipal de Serra do Mel - RN, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2024, e de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, DECLARA:

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial nº XX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO VIII – ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (MODELO)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Presencial nº xx/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, CNPJ n.º, declara à Prefeitura Municipal de Serra do Mel - RN, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2024, DECLARA:

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2024**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL-RN
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024-SRP

MODELO DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO DE ESTEBELECIMENTO COMERCIAL

DECLARO, para os devidos fins, a existência e o pleno funcionamento da(nome da entidade), com sede(endereço) na cidade de(nome do Município), Estado(UF), inscrita no CNPJ (antigo CGC) n.º, está em pleno e regular funcionamento, desde(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:
..... N.º do
RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:
.....

Socio(s):

Nome completo:
..... N.º do
RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:
.....

DECLARO sob as penas do Art. 75 do Código Civil - Lei10406/02, que as informações acima são verídicas, e a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel poderá confirmar as informações “in-loco”.

Cidade-UF, dia / mês / 2024.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assinatura identificável - (reconhecer em cartório)
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

OBSERVAÇÃO:

A FALTA DESTA DOCUMENTO É PASSIVO DE INABILITAÇÃO.

DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DEVIDAMENTE ASSINADA.



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX** e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente do Pregão Presencial nº **XXXX/20XX**, processo nº **XXX/XXXX/20XXXX**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE XXXXXXXX



Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
X					
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXX

3.1.1. O valor total referente aos itens acima é de **R\$XXX (XXXXXXXXXX)**.

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº **XXX/20XXX**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.



CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e



proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.



5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;



IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores



e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de



penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.



3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.



10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxx de 2024.

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº XXXXXX)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/ XXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA XXXXX**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial xxx/xxxx, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Preliminar Técnico;



- 1.3.2. O Projeto Básico;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.6. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([arts. 105, 106 e 107](#))

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxx (xxxxxx)** meses contados do(a) *assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. O prazo de execução deste contrato é de **xxx (xxxxxx)** meses, contado a partir da ordem de início de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no TR/Projeto Básico.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como a formalização de processo administrativo que justifique a necessidade da prorrogação, devendo ser formalizada nos autos do processo.
- 2.4. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ETP e Projeto Básico, anexo a este Contrato.
- 3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, que está em desenvolvimento pelo município a ser disponibilizado pela Administração, e publicado no sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

4.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ([Art. 104, § 2º](#), [art. 124, II, “d”](#))

6.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.1.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

6.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

6.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

6.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.3.1. No caso do disposto do subitem 6.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Preliminar Técnico;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a Administração prorrogará o cronograma de execução automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.13.1. Verificada a ocorrência do disposto do subitem anterior por prazo superior a 1 (um) mês, a Administração divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, “Aviso de Obra Pública Paralisada”, especificando os motivos e o responsável pela paralisação temporária do contrato e a previsão da data de reinício da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local **da obra** para representá-lo na execução do contrato.

8.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.17. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

8.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; **(quando for o caso de transição contratual)**

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



- 8.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 9.1. Será exigida a prestação de garantia quando a proposta estiver seu preço inferior aos 85% do valor de referência orçado pelo município.
- 9.1.1. A garantia será equivalente a diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, em conformidade com o artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.



9.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.5.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.6. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.8. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **([art. 92, XIV](#))**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 10º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

11.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Serra do Mel/RN, **XXX** de **XXXXXX** de **XXXX**.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-